



DECRETO N° 31, DE 28 DE MAIO DE 2018.

EMENTA: Declara Situação de Emergência no âmbito do Município de Gravatá, instala o Comitê de Crise e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as Unidades desta Prefeitura comunicaram o total colapso no abastecimento de óleo diesel, álcool, gás e gasolina pelos fornecedores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de adoção de alternativas de suprir as necessidades nos demais municípios da Região Metropolitana, tendo em vista tratar-se de crise de caráter nacional, decorrente dos protestos dos caminhoneiros transportadores de carga, em todo país;

CONSIDERANDO que as quantidades de óleo diesel, álcool, gás e gasolina existentes nos tanques da frota de veículos do Município não são suficientes para o atendimento à população, realizados pelos veículos da Prefeitura de Gravatá;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais das áreas de saúde, educação, assistência social, limpeza pública, manutenção das estradas, etc., não podem ser paralisados e para sua continuidade necessita-se do abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município, sob pena da população sofrer prejuízo irreparável;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual N° 46.061, DE 25 DE MAIO DE 2018, que Declara Situação de Emergência no Âmbito do Estado de Pernambuco;



DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência no âmbito do Município de Gravatá**, a partir desta data, 28 de maio de 2018, face à necessidade urgente e emergente de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura para o atendimento dos serviços essenciais nas áreas da saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública e manutenção das estradas.

Parágrafo único. A Situação de Emergência de que trata o *caput* autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º Fica designada a Chefia de Gabinete como coordenadora dos mecanismos de gestão municipal de resposta à emergência no âmbito local.

Parágrafo único. Para implementação das ações urgentes a serem adotadas, fica a referida Chefia de Gabinete autorizada, mediante portaria, a editar os atos normativos complementares a execução deste Decreto.

Art. 3º Instala o Comitê de Emergência.

Parágrafo único. O Comitê de que trata o *caput* deste artigo, instalado diretamente no Gabinete do Chefe do Executivo, tem por objetivo debater os meios para garantir a prestação dos serviços essenciais do município, afetados pela Paralisação dos Caminhoneiros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier,

Gravatá, 28 de maio de 2018.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA
Prefeito do Município